

«O ruído» publicado no n.º 199 da *Revista de Administração Local*, Janeiro-Fevereiro de 2004, pp. 27 e segs.;

Autora do livro *Governo e Administração do Local*, editado pela Coimbra Editora, 2004, com as seguintes partes: princípios fundamentais; organização territorial e política das autarquias locais; eleitos locais; finanças locais e contratação pública; organização dos serviços autárquicos e recursos humanos; administração indirecta das autarquias locais;

Co-autora (com as Dr.ªs Fernanda Paula Oliveira e Dulce Lopes) do livro *Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, Comentado*, editado pela Almedina, em 2006.

Comunicações e palestras — apresentação de diversas comunicações e palestras sobre eleitos locais, planos municipais, urbanização e edificação.

Equipa de missão — membro da equipa de missão que elaborou o Projecto de Código de Administração Autárquica, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2000, de 10 de Agosto.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.

Despacho n.º 20 004/2007

A moluscicultura é uma actividade tradicional e com um importante peso sócio-económico para certas comunidades ribeirinhas da ria Formosa, constituindo uma componente relevante da aquicultura nacional, sector cuja importância estratégica é reconhecida no Programa do XVII Governo Constitucional.

O despacho conjunto n.º 375/2006, de 4 de Maio, criou um grupo de trabalho constituído por representantes dos vários sectores da administração, central e autárquica, envolvidos na gestão da ria Formosa, com o objectivo de identificar as causas da mortalidade de bivalves naquela ria e propor as medidas que se manifestem adequadas para ultrapassar essas mesmas causas e garantir o desenvolvimento sustentado da actividade.

O grupo de trabalho identificou um conjunto alargado de factores responsáveis pela mortalidade das amêijoas na ria Formosa e apresentou diversas propostas de acção a curto e médio prazos, envolvendo várias entidades, incluindo um plano de dragagens periódicas, a limpeza dos portos de pesca, o levantamento das fontes de poluição, uma maior fiscalização, um sistema de informação geográfica com dados dos viveiros, sedimentos e mortalidade e uma rede de monitorização.

Tendo em vista a dinamização e coordenação destas acções e o reforço de sinergias entre os diversos agentes do sector, o grupo de trabalho propôs a criação de um observatório, ao qual cabe dar corpo.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — É criado o Observatório da Moluscicultura e Marisqueio da Ria Formosa, com as seguintes missões:

- a) Organização e manutenção de uma base de dados georreferenciados de apoio à gestão da actividade;
- b) Identificação dos potenciais estrangimentos da actividade;
- c) Apresentação, às entidades competentes, de propostas de medidas preventivas ou correctivas adequadas às situações que vierem a ser identificadas;
- d) Dinamização de parcerias entre os agentes económicos do sector e os organismos de I&DT como via de inovação e de desenvolvimento sustentado do sector.

2 — O Observatório é constituído pelos seguintes elementos:

Um coordenador, a designar pelo conselho directivo do Instituto Nacional dos Recursos Biológicos, I. P.;

Um representante da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve (DRAP);

Um representante do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P. (ICNB, I. P.);

Um representante da administração da Região Hidrográfica do Algarve, I. P. (ARH-Algarve), a assegurar pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDRAlgarve) até à entrada em funcionamento da primeira;

Um representante do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos;

Um representante de cada um dos municípios de Faro, Olhão, Tavira e Vila Real de Santo António, a designar pelas respectivas Câmaras Municipais;

Um representante de cada uma das associações do sector da moluscicultura e do marisqueio.

3 — Sempre que necessário, o Observatório ouvirá outras entidades, nomeadamente universidades e instituições de investigação, cujo contributo se considere pertinente para a prossecução da sua missão.

4 — A gestão da base de dados georreferenciados é da responsabilidade conjunta da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve e da entidade que integrar o laboratório nacional com responsabilidade na área da investigação sobre pescas e recursos do mar, devendo ser facultado, sempre que solicitado, o livre acesso à mesma pelo ICNB, I. P., e ARH-Algarve, para efeitos de consulta.

5 — A entidade que integrar o laboratório nacional com responsabilidade de investigação sobre pescas e recursos do mar e a Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura disponibilizarão o apoio logístico necessário ao desenvolvimento da missão do Observatório.

10 de Agosto de 2007. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*. — Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Ana Paula Mendes Vitorino*, Secretária de Estado dos Transportes.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção Regional da Economia do Norte

Édito n.º 692/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Braga e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede Minho-Braga, para o estabelecimento da linha mista a 15 kV, PT 815 Palmeira-Carreiro, na freguesia de Palmeira, concelho de Braga, a que se refere o processo EPU/31318.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele município dentro do citado prazo.

23 de Agosto de 2007. — A Directora Regional, *Maria Cândida Guedes de Oliveira*.

2611042677

Édito n.º 693/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Barcelos e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede Minho-Braga, para o estabelecimento da linha aérea a 15 kV, PT 575 Meio Mundo-Várzea, na freguesia de Várzea, concelho de Barcelos, a que se refere o processo EPU/31429.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele município dentro do citado prazo.

24 de Agosto de 2007. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

2611042973

Direcção Regional da Economia do Centro

Direcção de Serviços de Energia

Édito n.º 694/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo